

Sei n<sup>o</sup> 1.

O cidadão Ronelio Viana de Araújo, Prefeito Municipal de Angatuba, faz saber que a Câmara Municipal de Angatuba, em sessão do dia 15 de Outubro de 1936, Secretaria, de promulga a se. quinto art. (Fixa o gasto e traça a Receita do Município de Angatuba para o exercício financeiro do 1937). Capítulo I. da despesa

Ato 1º. A despesa ordinária do município de Angatuba para o exercício financeiro de 1937 é fixada em R\$ 125.000,000. Deste monte o mero custo de viver. de acordo com a demonstração abaixo:  
1º Adminis.  
tração Municipal: a) Pessoal. Vencimentos: do Prefeito Municipal 6.600,000. do Secretário. Contador 3.600,000. do Tesoureiro 3.600,000. do Fiscal Geral 3.000,000. do Fiscal Landeror 2.600,000. do Juiz 2.600,000. b) Representações: do Prefeito 3.000,000. c) Material: para expediente da Prefeitura 1.300,000. para aluguel do prédio 1.610,000. para compra de placas para veículos 500,000. 2º Serviços Públicos Municipais: 1º Horácio. a) Pessoal. Vencimentos: do Fiscal Landeror 1.200,000. b) Material. Aluguel do falso 2.600,000. 2º Cemitério. a) Pessoal. Vencimentos: do Fiscal Landeror 2.520,000. 3º Limpeza Pública. a) Pessoal. Vencimentos: do Encarregado do Lixo 1.800,000. do Encarregado d'água escoador 1.800,000. b) Pessoal. Diarista. do um camaráda 1.680,000. 4º Abastecimento d'água. a) Pessoal. Vencimentos: do Encarregado do Abastecimento 2.760,000. b) Material. para novos fornecimentos etc. 20.000,000. 5º Luz e Fogo. a) Pessoal. Vencimentos: do eletricista 2.100,000. do maquinista da usina. 2.160,000. b) Material. para compra de lampadas, postes etc. 5.000,000. 3º Obras Públicas. 1º Conservação de vias, estradas, pontes, ruquios, etc. a) Pessoal. Venci-

mentos: do Peito da Turma 1.920\$000. do fucarregado da Guerra 1.920\$000. de 3 camaradas a 1.800\$000 = 5.400\$000. de 6 camaradas a 1.600\$000 = 9.360\$000. de 1 pedreiro. carpinteiro 1.800\$000. 6 material para tijolos, cal, areia etc. 10.000\$000. 4º Serviços Públicos de Interesse Comum com o Estado. 1º Instrução Pública. a) para construção de prédios para as escolas estaduais localizadas nos diversos bairros do Município 5.000\$000. 2º Prevenção da Tuberculose. a) contribuição deste Município 1.000\$000. 3º Postos Policiais. a) para expediente etc. 200\$000. 5º Fazendas. 1º Consolidada. a) pagamento do encargo 13.324\$100. 6º Auxílio e Subvenções. 1º Assistência Pública. a) Auxílio a Maternidade e Infância 200\$000. b) Auxílio a Peixes Escolas de Angatuba 500\$000. 2º Diversões Públicas. a) Auxílio a Banda Lira de Angatuba 1.200\$000. 7º Eventuais. a. Para pequenas despesas imprevistas e acidentes do trabalho 5.335\$1900. Capítulo II. da Receita.

Art. 2º. A Receita municipal para o exercício financeiro de 1937, é orçada em 125.000\$000.00. E' o que se segue: 1º Rendas Tributárias: 1º Imposto Predial Urbano 10.000\$000. 2º Imposto de Indústrias e Profissões (quota do) 36.000\$. 3º Imposto de Licenças a) sobre veículos 11.000\$000. b) sobre estabelecimentos comerciais. Industriais e similares 5.000\$000. e sobre Ambulantes 1.000\$000. 4º Imposto Territorial Urbano 1.500\$000. 5º Imposto sobre jogos e diversões 2.000\$000. 6º Imposto Federal da Renda de Imóveis Rurais 8.000\$000. 7º Taxa de Afecção de Pesos e Medidas 1.000\$000. 8º Alumínatas 1.000\$000. II. Rendas Industriais. 1º Taxa

I-Agua 8:500\$000- 2º Puz. Forca 23:000\$000- 3º Forca  
Pantanal 1:500\$000- II- Apendas Patrimoniais 1:  
Matadouro 3:000\$000- 2º Mercado 3:300\$000- 3º Co.  
mitêis 1:300\$000- B- Receita Extraordinária 1:  
Branca da favela Mira 3:000\$000- 2º Multas  
500\$000- 3º Eventuais 5:000\$000. Capítulo III. Dispo-  
sições Finais.

Artº 3º. Pe conformidade com a Lei Orgânica  
dos Municípios, fica o Prefeito Municipal autoriza-  
do a abrir créditos suplementares e a efetuar opera-  
ções financeiras por antecipação da receita, até  
o limite das verbas respectivas.

§ único. Fundo sempre em vista o equili-  
brio orçamentário, o poder executivo Muni-  
cipal fica autorizado a fazer transferências de  
verbas, passando para outras o saldo das ver-  
bas que tiveram sido não aplicadas nos últimos  
meses do exercício financeiro.

Artº 4º: Continuam em vigor as leis e regula-  
mentos orçamentários um edilator permanente e as  
disposições legais que não foram expressa au-  
tomaticamente revogadas por esta lei.

Artº 5º. Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Prefeitura Municipal de Araguatuba,  
em 15 de Outubro de 1936

Bonelio Vicinal de Moraes  
Prefeito Municipal